



**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS NO ESCRITÓRIO
CORPORATIVO E ESCRITÓRIO CORPORATIVO VIRTUAL
DA OAB RONDÔNIA**

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Regimento Interno da OAB/RO, fazem saber aos advogados interessados a abertura de inscrições para o atendimento no Escritório Corporativo e Escritório Corporativo Virtual da OAB Rondônia, nos termos do presente edital.

Ao se inscrever para atendimento no Escritório Corporativo e Escritório Corporativo Virtual da OAB Rondônia, o advogado adere, sem reservas, a todos os termos do regimento interno do escritório corporativo, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Rondônia e Termo de Convênio firmado junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região na circunscrição do Estado de Rondônia, seus aditamentos, e do presente edital, a saber:

1. DAS VAGAS E DO PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

1.1 Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta vagas) para o atendimento no Escritório Corporativo Presencial, e, 120 (cento e vinte) vagas no Escritório Corporativo Virtual, sendo que as vagas destinadas ao presencial serão para atuação somente na capital Porto Velho/RO. Observando o seguinte critério: 28% das vagas serão destinadas aos candidatos pardos e negros; 8% das vagas serão destinadas aos candidatos de grupos originários; 12% das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PCD), 52% das vagas serão destinadas a ampla concorrência, observando para todas as vagas a paridade de gênero.



1.2 O período de inscrições será de 15 de abril a partir das 08 horas, encerrando dia 17 de abril de 2024 às 18 horas. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

1.3 O presente edital abrange somente novas inscrições, os advogados que se encontram cadastrados permanecerão nos atendimentos até o cumprimento do seu prazo regimental.

1.4 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no link (<https://formularios.oab-ro.org.br/corporativo>), em campo próprio.

1.6 Após a solicitação de inscrição, o(a) advogado(a) deverá aguardar o envio de e-mail pela Coordenação do Escritório Corporativo em seu endereço eletrônico cadastrado contendo a homologação da inscrição.

1.8 Havendo alguma pendência que impeça o(a) advogado(a) de se inscrever, ser-lhe-á encaminhado e-mail pela Coordenação do Escritório Corporativo no endereço eletrônico cadastrado, ao final do período de inscrições, contendo a informação relativa ao(s) dado(s) que precisa(m) ser corrigidos/alterados.

1.9 O período para regularização das pendências descritas no item anterior atenderá o prazo contido no cronograma, Anexo I.

1.10 O(a) advogado(a) que receber e-mail noticiando a existência de pendência em seu cadastro e não a regularizar, não terá sua inscrição concluída.

2. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1 Serão admitidas 150 (cento e cinquenta) inscrições para o Presencial e no Virtual serão 120 vagas, ambos para a capital e sem limite de vagas para o interior.

2.2 Devendo ser observado que o advogado que se inscrever para o virtual estará adstrito ao Subseção vinculado ao endereço do seu cadastro.



3. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS

3.1 A lista de advogados(as) habilitados(as) e selecionados será publicada, pela Coordenação do Escritório Corporativo em conformidade com o cronograma, Anexo I.

4. DOS RECURSOS

4.1 No caso de indeferimento da inscrição ou divergência na(s) informações prestadas no cadastro, o advogado poderá apresentar recurso em conformidade com o cronograma, Anexo I.

4.2 O referido recurso deverá ser encaminhado por e-mail: comissoes@oab-ro.org.br, dentro do prazo mencionado no cronograma, mencionando no campo “assunto” a frase “RECURSO INSCRIÇÃO”.

5. DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

5.1 O(A) advogado(a) deverá contar, no ato de sua inscrição, com a certificação digital e demais ferramentas que sejam necessárias para operar o sistema de Petição e/ou acompanhamento processual eletrônico, mantido pelo TJRO e TRT14, sob pena de indeferimento de seu cadastro.

6. DA REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO NA OAB/RO

6.1 A OAB/RO certificará a regularidade da inscrição do advogado(a) e de sua atuação profissional, atentando-se especialmente ao que dispõem os artigos 28, 29, 30, 37, 38, 42 e 70 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

6.2 Somente serão admitidas as inscrições dos advogados que, no momento da inscrição:

- (a) estejam em dia com os cofres da OAB/RO;
- (b) estejam no pleno exercício da profissão;
- (c) não estejam cumprindo sanção administrativa de descredenciamento ou sanção disciplinar perante o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO ou, ainda, pena por qualquer dos crimes previstos no Capítulo I, do Título XI, do Código Penal;
- (d) não incidam nas proibições constantes do artigo 12, incisos I a III, da Lei nº 8.249/92;
- (e) não exerçam emprego, função ou cargos públicos com carga horária diária igual ou superior



a 6 (seis) horas, seja na esfera municipal, estadual ou federal e que não sejam incompatíveis com a advocacia, nos termos dos artigos 27 a 29 da Lei nº 8.906/94, respeitando-se os impedimentos previstos no artigo 30 da mesma lei.

7. DOS ADVOGADOS DESCREDECENCIADOS

7.1 O(a) advogado(a) que tiver sofrido penalidade de DESCREDECENCIAMENTO, com base em processo regulado pelas Resoluções da OAB/RO, não poderá se inscrever antes de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção, desde que cessados os motivos que ensejaram a aplicação da penalidade.

8 DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

8.1 É dever do (a) advogado(a) inscrito(a) manter atualizados, no endereço eletrônico (site da OAB/RO), todos os seus dados, inclusive alterações de nome em razão de estado civil e os que permitam sua localização, como endereço, telefones e endereço eletrônico.

8.2 A constatação de qualquer irregularidade ou desatualização de dados ensejará a suspensão da inscrição, independentemente de eventuais sanções, sem possibilidade de compensação das indicações.

9. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 O pedido de cancelamento da inscrição deve ser efetuado por escrito diretamente a Coordenação do Escritório Corporativo ou no endereço eletrônico no site da OAB/RO.

9.2 O pedido de cancelamento da inscrição ou a superveniência de situação que resulte a exclusão do(a) advogado(a), não o(a) exime do acompanhamento das ações por ele(ela) assumidas até o trânsito em julgado, salvo na hipótese de impedimento ou incompatibilidade.

9.3 O abandono injustificado de ações assumidas e os pedidos de recusa que não estiverem acompanhados de validação pela Coordenação do Escritório Corporativo, incorreção em instauração de procedimento administrativo.



10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

10.1 Ao final do processo, as informações sobre o pedido de inscrição e eventuais dúvidas poderão ser obtidas na Coordenação do Escritório Corporativo e no site da OAB/RO.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente edital será publicado pela OAB Rondônia no Diário Oficial da OAB uma única vez.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2024.

MÁRCIO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA OABRO



ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade:	Data/Prazo:
Publicação do Edital	12/04/2024
Prazo para as inscrições	15 a 17/04/2024
E-mail para advogados com pendências	19/04/2024
Prazo para regularização das pendências pelos advogados	19 a 22/04/2024
Publicação da lista de habilitados	23/04/2024
Homologação da lista dos inscritos (data provável)	24/04/2024
Início das atividades (data provável)	02/05/2024

MÁRCIO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA OABRO